

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 074/1997

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
REFORMA E MODIFICAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) para reforma e adaptação do prédio do Pavilhão Municipal para abrigar secretarias e órgãos do Município, que terá a seguinte aplicação:

080 - Secretaria Municipal de Obras.
003 - Administração e Planejamento.
007 - Administração.
025 - Edificações Públicas.
177 - Reforma e adaptações no Pavilhão Municipal.
4100 - Investimentos.
4110 - Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes orçamentárias:

080 - Secretaria Municipal de Obras.
10 - Habitação e Urbanismo.
54 - Recursos hídricos.
297 - Regularização de cursos d'água.
1007 - Canalização do Rio Itaúnas e Bambezinho.
4100 - Investimentos.
4110 - Obras e instalações.....R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 19 de setembro de 1997.



JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal